



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2010  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010**

**“INSTITUI ALGUMAS MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2010, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS NO TÓPICO DA JUSTIFICATIVA, E OUTORGA OUTRAS MEDIDAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

**Art. 1º** Ficam alterados, quer de modo explícito, quer implicitamente, os Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 098/2010, à vista dos princípios da moralidade, da igualdade, da economicidade e da razoabilidade e, ainda, em face da política de recursos humanos, que, já está sendo implantada por este município.

**§ 1º** Os anexos I, II e III, ora alterados nesta Lei Complementar, serão reexaminados, em tempo hábil, prevalecendo à igualdade, o dever de coerência, a política salarial subsumida à arrecadação tributária deste Município, tendo como antecedente lógico e necessário, não só a tipologia do regime democrático, bem como a supremacia de interesse da coletividade.

**Art. 2º** Fica criada a Gratificação Técnica Especial – GTE, destinada aos cargos de contadores e Procuradores Municipais. No entanto, no exercício de cargo comissionado, não terão direito a essa modalidade de gratificação.

**Art. 3º** A GTE corresponderá a 60% (sessenta por cento) do vencimento base legalmente estabelecido para o cargo de Contador e Procurador Municipal efetivo e será pago mensalmente e cumulativamente com a remuneração atualmente recebida.

**Art. 4º** A tabela de vencimentos, especificada no anexo II, passará a ter plena vigência e eficácia, a partir da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 5º** Ficam revogadas, explicita ou implicitamente, outras disposições que colidirem com as normas aqui estabelecidas.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguaba Grande, 29 de outubro de 2010

**OSCAR MAGALHÃES  
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

Cargo	Carga Horária	Nível de vencimento	Nº de vagas existentes
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	I	60
AGENTE DE COMB. ENDEMIAS	40h	I	41
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	I	48
AGENTE DE SAÚDE	40h	I	6
AGENTE DE TRÂNSITO/TRANSPORTE	40h	I	4
ANIMADOR CULTURAL	40h	I	7
ARQUITETO	20h	IV	1
ASSISTENTE SOCIAL	20h	IV	14
ASSISTENTE SOCIAL	25h	V	3
ASSISTENTE SOCIAL	30h	VI	3
AUX. ADMINISTRATIVO	40h	I	52
AUX. DE BERÇÁRIO	40h	I	4
AUX. DE BIBLIOTECA	40h	II	6
AUX. DE ENFERMAGEM	40h	I	24
AUX. DE FARMÁCIA	40h	I	1
AUX. DE MECÂNICO	40h	I	4
AUX. DE ODONTÓLOGO	40h	I	6
AUX. DE RADIOLOGIA	40h	I	1
AUX. DE SECRETÁRIA DE ESCOLA	40h	II	7
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40h	I	127
AUX. DE TOPÓGRAFO	40h	I	4
BIBLIOTECÁRIO	40h	VII	1
BIOLOGO (A)	40h	VII	3
BOMBEIRO HIDRAULICO	40h	I	4
BORRACHEIRO	40h	I	2
CALCETEIRO	40h	I	4
CARPINTEIRO	40h	I	3
CONTADOR	40h	VII	3
COVEIRO	40h	I	8
COZINHEIRA	40h	I	40
DESENHISTA	40h	III	2
ELETRICISTA	40h	I	4
ENFERMEIRO	20h	IV	5
ENFERMEIRO	40h	VII	10
ENGENHEIRO (A) CIVIL	40h	VII	3
FARMACEUTICO	20h	IV	1
FARMACEUTICO	40h	VII	1
FISCAL DE OBRAS	40h	III	3
FISCAL DE POSTURA	40h	III	3
FISCAL SANITÁRIO	40h	III	4
FISCAL TRIBUTÁRIO	40h	III	3
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	40h	III	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

FISIOTERAPEUTA 30H	30h	VI	1
FONOAUDIÓLOGO	20h	IV	4
FONOAUDIÓLOGO	25h	V	3
GARI	40h	I	10
GESSEIRO	40h	I	6
GUARDA MUNICIPAL	40h	I	70
LANTERNEIRO	40h	I	1
LAVADOR/ LUBRIFICAR	40h	I	1
LIXEIRO	40h	I	12
MAQUEIRO	40h	I	4
MECÂNICO	40h	I	2
MECÂNICO DE MAQ. PESADA	40h	I	2
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20h	IV	2
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20h	IV	4
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	20h	IV	2
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20h	IV	6
MÉDICO DERMATOLOGISTA	20h	IV	3
MÉDICO EMERGENCISTA	24h	VII	24
MÉDICO EMERGENCISTA PEDIATRA	24h	VII	8
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20h	IV	2
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20h	IV	2
MÉDICO GERIATRA	20h	IV	2
MÉDICO GINEC/OBSTETRA	20h	IV	7
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20h	IV	1
MÉDICO PSF	40h	VII	6
MÉDICO NEUROLOGISTA	20h	IV	4
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20h	IV	2
MÉDICO ORTOPEDISTA	20h	IV	5
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20h	IV	1
MÉDICO PEDIATRA	20h	IV	7
MÉDICO PERITO DO TRABALHO	20h	IV	2
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	20h	IV	2
MÉDICO PSIQUIATRA	20h	IV	3
MÉDICO RADIOLOGISTA	20h	IV	2
MÉDICO REUMATOLOGISTA	20h	IV	2
MÉDICO UROLOGISTA	20h	IV	2
MERENDEIRA	40h	I	18
MESTRE DA OBRAS	40h	I	1
MONITOR DE CRECHE	40h	I	6
MOTORISTA	40h	I	35
NUTRICIONISTA	20h	IV	1
NUTRICIONISTA	30h	VI	5
ODONTOLOGO AMB.	20h	IV	9
CIRURGIAO DENTISTA PSF	40h	VII	3
OFICIAL ADMINISTRATIVO	40h	I	34
OPER. MAQ. PESADA	40h	I	2
PEDAGOGO	30h	VI	2
PEDREIRO	40h	I	7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

PINTOR	40h	I	2
PINTOR LETRISTA	40h	I	1
PROCURADOR MUNICIPAL	40h	VII	3
PSICÓLOGO	25h	V	10
PSICÓLOGO	30h	VI	2
RECEPCIONISTA	40h	I	5
RECREADOR	40h	II	9
SANITARISTA	40h	VII	3
SERVENTE	40h	I	57
SERVENTE DE OBRAS	40h	I	4
TEC. DE CONTABILIDADE	40h	III	5
TEC. DE ENFERMAGEM	40h	I	21
TEC. DE INFORMÁTICA	40h	III	3
TEC. DE LABORATÓRIO	40h	III	2
TEC. DE RADIOLOGIA	40h	III	10
TEC. EM EDIFICAÇÕES	40h	III	3
TELEFONISTA	40h	I	7
TESOUREIRO	40h	I	1
TOPÓGRAFO	40h	III	2
VETERINÁRIO	40h	VII	2

## ANEXO II

	Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos
Nível	A	B	C	D	E	F	G
<b>I</b>	<b>510,00</b>	535,50	562,27	590,38	619,90	650,90	683,44
<b>II</b>	<b>525,00</b>	551,25	578,81	607,75	638,14	670,74	703,55
<b>III</b>	<b>560,00</b>	588,00	617,40	648,27	680,68	714,71	750,45
<b>IV</b>	<b>840,00</b>	882,00	926,10	972,40	1.021,02	1.072,07	1.125,68
<b>V</b>	<b>980,00</b>	1.029,00	1.080,45	1.134,47	1.191,19	1.250,75	1.313,29
<b>VI</b>	<b>1.120,00</b>	1.176,00	1.234,80	1.296,54	1.361,36	1.429,43	1.500,90
<b>VII</b>	<b>1.400,00</b>	1.470,00	1.543,50	1.620,67	1.701,70	1.786,79	1.876,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

<b>Nível</b>	<b>Denominação</b>
<b>I</b>	Agente Administrativo, Agente Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde, Agente de Trânsito e Transporte, Animador Cultural, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Berçário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Radiologia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Topógrafo, Auxiliar Mecânico, Bombeiro Hidráulico, Borracheiro, Calceteiro, Carpinteiro, Coveiro, Cozinheira, Eletricista, Gari, Gesseiro, Guarda Municipal, Lanterneiro, Lavador/Lubrificador, Lixeiro, Mecânico de Veículos, Mecânico Máquina Pesada, Merendeira, Mestre de Obras, Monitor de Creche, Motorista de Veículos, Oficial Administrativo, Operador Máquina Pesada, Pedreiro, Pintor, Pintor Letrista, Recepcionista, Servente, Servente de Obras, Técnico Enfermagem, Técnico Laboratório, Técnico Radiologista, Telefonista, Tesoureiro.
<b>II</b>	Auxiliar de Secretária de Escola, Auxiliar de Biblioteca, Recreador.
<b>III</b>	Desenhista, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributo, Fiscal Sanitário, Fiscal Sanitário, Técnico Contabilidade, Técnico de Informática, Técnico em Edificações, Técnico Planejamento, Topógrafo
<b>IV</b>	Nível Superior 20h
<b>V</b>	Nível Superior 25h
<b>VI</b>	Nível Superior 30h
<b>VII</b>	Nível Superior 40h Médico Emergencista Plantão 24h

Iguaba Grande, 29 de outubro de 2010

**OSCAR MAGALHÃES**  
**PREFEITO**

ERRATA: Republicação da Lei Complementar nº 099/2010, de 29/10/2010, publicado no Informativo Municipal nº 100/2010 – pág.17 e 18, face ao erro de digitação nos anexos.